



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 1/2017

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de SERVIÇO de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento e aperfeiçoamento por meio do curso **LLM em Direito Empresarial** para o agente público militar, CESAR OTAVIO RODRIGUES - TC EB, chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do Hospital das Forças Armadas, conforme Pedido de Aquis. de Mat/Serv/PAM 2 SEM ATA 1 - HFA 0454324, destinado a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas.

1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO.	CÓD CAT MAT	UND	QTD	M PREF 7.776/12
1	Aquisição do Curso de Pós-Graduação: LLM em Direito Empresarial da Fundação Getúlio Vargas - FGV com 2 (dois) módulos no Exterior com ônus para a União Interessado: CESAR OTAVIO RODRIGUES - TC EB	17663	SERVIÇO	01	-

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Getúlio Vargas - FGV foi escolhida por ter um cronograma que atende as necessidades de capacitação do servidor da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos - AAAJur, do Hospital das Forças Armadas sendo que o cronograma de outras instituições é incompleto e não atende a estas necessidades. Ademais, o curso é fornecido pela contratada com o diferencial de execução de 2 (dois) módulos no Exterior.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A contratação do serviço solicitado visa aprimorar e atualizar o conhecimento técnico na área pretendida destacando a atuação do profissional no âmbito do Hospital das Forças Armadas. atendendo as necessidades do Comando Logístico do HFA e demais setores que solicitam Pareceres relacionados ao curso pretendido.

2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.10.1. A contratação da empresa para ministrar o curso permitirá ao servidor da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos obter conhecimento específico na área do Direito Empresarial; Enfatizando o aprendizado em disciplinas teóricas, práticas desenvolvendo as competências e habilidades necessárias à sua atuação profissional, que resultará em melhores intervenções jurídicas, além de conhecer passo a passo a serem seguidos para a correta instrução do procedimento de contratação direta e os checklist e entendimentos do TCU e as melhores práticas para a formalização segura e eficiente dos procedimentos em questão, bem como para a gestão desses contratos.

2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.11.1. A contratação alinha-se com o planejamento do Comando Logístico do HFA, que desde sua assunção, iniciou um processo de reestruturação na infraestrutura administrativa e de gestão hospitalar, visando ao aprimoramento da qualidade dos seus serviços, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante e crescente a necessidade desta Especialização para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

3.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

4. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

4.1. A realização da contratação de empresa para ministrar o curso acima citado permitirá ao servidor militar da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos a obtenção e atualização de conhecimento s específicos na área pleiteada, oferecendo ao aluno uma visão aprofundada em Direito Empresarial e Advocacia Empresarial. O intuito é que, ao final do curso, os participantes sejam capacitados para desenvolvimento de habilidades específicas na gestão jurídica pública, a partir de um enfoque interdisciplinar, para tomada de decisões corporativas com apoio técnico-jurídico, assim como realizar de forma efetiva e eficiente os procedimentos legais de acordo com as evoluções técnicas e econômicas, a fim de proporcionar maior segurança na elaboração de Pareceres, necessários ao bom funcionamento deste nosocômio e a assessoria ao Comandante Logístico em decisões estratégicas.

4.2 Torna-se vantajoso para a Administração uma vez que a realização dessa contratação proporcionará ao servidor militar integrante da AAAJur o aprimoramento dos seus conhecimentos, garantindo assim maior eficiência nas estratégias governamentais, consequentemente economicidade aos processos administrativos e ao erário público.

5. VERIFICAÇÃO:

5.1. A Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos, por intermédio do militar que pleiteia a especialização, demonstrará resultados práticos no andamento rotineiro dos processos, disseminando os conhecimentos adquiridos aos demais integrantes desta Assessoria e realizando seus trabalhos de forma mais eficiente e eficaz em sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controversas, buscando a solução das questões suscitadas, tendo como resultado a menor chance de equívocos processuais e legais. Esta é a primeira vez que se adquire o material solicitado.

6. APROVEITAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO, BENS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

6.1 - Não há como aproveitar servidores do quadro uma vez que é uma especialização específica, de notório conhecimento e natureza singular que será ministrada por especialistas, com uma proposta metodológica baseada na prática, com conteúdo referendado em casos concretos, discutidos em doutrina e jurisprudência. Havendo, portanto necessidade de contratação de empresa específica.

7 - CRITÉRIOS DE CONTROLES E REGISTROS A SEREM ADOTADOS

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, levando em consideração este plano de trabalho, bem como todas as obrigações da Contratada na execução do objeto constante no projeto básico.

Brasília - DF, março de 2017.

CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO	REQUISITANTE
Ratifico em:	Solicitado em:
CESAR OTAVIO RODRIGUES - Ten Cel Chefe de Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos	CESAR OTAVIO RODRIGUES - Ten Cel
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico em:	
Gen Div LAURO LUIS PIRES DA SILVA Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas	



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Otavio Rodrigues, Chefe**, em 28/03/2017, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Luis Pires da Silva, Comandante**, em 28/03/2017, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Vidal dos Santos Pinto, Ordenador(a) de Despesas**, em 30/03/2017, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0456341** e o código CRC **BAFB4E38**.